



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005088
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Itapuranga	CNPJ do FMS: 11.321.092/0001-28
Gestora: Dionice Maria Rodrigues	CPF: 928.380.061-34
Endereço: Rua 45, nº 981, Centro, Itapuranga-GO, CEP nº 76.680-000.	
Dados bancários: Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1252 Conta-Corrente: 71.396-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CISRIVA Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho e Araguaia	CNES: 9319166
Endereço: Praça Brasil Ramos Caiado S/N, antigo Quartel do 20, Goiás-Go	
Cidade: Goiás - Goiás	Esfera Administrativa: Publica
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: Julho de 2024	Término: Julho de 2025
Identificação do objeto: Custeio das ações e serviços de saúde		
Justificativa: O município de Itapuranga está inserido na Região de Saúde Rio Vermelho, e conta com as seguintes características: A população estimada do município é de 26 mil habitantes, sendo que a população da região de saúde é estimada em 200.000 habitantes. Contamos com 07 UBS's, 01 CAPS, 01 SAD, 01 Central/ou Base do SAMU 192, e 01 Hospital Municipal que atende todo o município e regiões próximas. Em nosso município, assim como em boa parte do Estado, mesmo após esforços significativos da Secretaria de Estado de Saúde, ainda há uma demanda reprimida importante no que diz respeito a cirurgias eletivas, consultas especializadas e exames de média complexidade. Dentre as especialidades que integram o escopo dessa demanda reprimida estão as cirurgias oftalmológicas, as consultas oftalmológicas associadas também a aquisição de óculos. No nosso território, em particular, notamos que dentre as cirurgias oftalmológicas há uma demanda constante de cirurgias de catarata e pterígio. Os casos novos de catarata e pterígio, por serem alterações relacionadas a diversas causas, entre elas a idade, não deixam de surgir. Sendo assim, sempre apresentamos fila de espera importante para a realização dos procedimentos nos Centros de Referência no Estado. Nossos usuários tem aguardado longo períodos para a realização destes procedimentos, o que tem prejudicado sobremaneira a qualidade de vida dos mesmos, pois a boa visão é essencial para o ser humano tenha saúde plena. A proposta de emenda parlamentar fortalecerá as ações oftalmológicas, especificamente na realização de cirurgias de catarata e pterígio, destinadas aos usuários do SUS da Região Rio Vermelho atendidos pelo CISRIVA – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho/Araguaia, bem como auxiliará na realização de consultas especializadas em oftalmologia com a posterior doação de óculos. Esse recurso é de suma importância para a melhoria na qualidade do atendimento e redução da demanda reprimida já citada.		



Para além do já exposto e não menos importante há de se considerar a necessidade da regionalização dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS. Sabemos do quão diferente é o nível de desenvolvimento socioeconômico das regiões de saúde do Estado de Goiás. Infelizmente, a Região de Saúde Rio Vermelho, estando inserida na Região Noroeste, Região Norte e Região Oeste (Regiões de Planejamento Estaduais) é uma das que apresentam um dos piores índices econômicos do Estado. Além disso, ainda é carente por serviços de saúde, especialmente os de média complexidade. Sendo assim, a proposta da realização das cirurgias no próprio município é de suma importância para os usuários e para o fortalecimento da necessidade de regionalizar as estratégias do SUS em nosso Estado. Quanto às consultas oftalmológicas com a posterior doação de óculos, as mesmas serão realizadas na Região de Saúde.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Em relação as metas, vale o descrito (quantidades e procedimentos) na planilha de custo que segue em anexo. Lembrando que o descrito na tabela traz de forma genérica as necessidades locais e atuais, podendo no momento da aplicação do recurso, o município privilegiar um ou outro dos serviços citados, de acordo com sua demanda momentânea.

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 250.000,00 Duzentos e cinquenta mil reais.	Valor Mensal: segue conforme cronograma de desembolso abaixo.
---	---



7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	
Junho	R\$99.000,00
Julho	-
Agosto	R\$50.200,00
Setembro	R\$100.800,00
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:



- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida (**CISRIVA**), declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

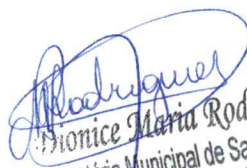
Goiânia, em 20/05/2024.

Vandré Borges Santana

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Itapuranga, em 20/05/2024


Dionice Maria Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde-SMS
Decreto nº 386/2024/GPGPF

Dionice Maria Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

**EXPECTATIVA DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DISPÊNDIO
FINANCEIRO:**

2024				
Mês	Valor em R\$	Quantidade estimada de cirurgias de catarata e/ou pterígio	Quantidade estimada de consultas oftalmológicas	Quantidade estimada de óculos
Janeiro	-			
Fevereiro	-			
Março	-			
Abril	-			
Maio				
Junho	R\$99.000,00	55		
Julho				
Agosto	R\$50.200,00		120	100
Setembro	R\$100.800,00	56		
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Total:	R\$250.000,00	111	120	100

Obs.:

Para a realização das cirurgias estão inclusos os seguintes procedimentos e profissionais: 01 consulta pré operatória com especialista em oftalmologia, 02 consultas pós operatórias com especialista em oftalmologia, o procedimento cirúrgico incluindo toda a equipe médica e técnica (cirurgião oftalmologista, anestesilogista, enfermeira e técnicas de enfermagem), exames de ecobiometria e tonometria e equipe de apoio administrativo e de atendimento (recepção).

Além do descrito acima, também estão inclusos todo o mat/med inerente a realização da cirurgia.

O custo demonstrado na tabela acima é o suficiente para alcançar todo o serviço, pessoal e mat/med, descrito nos parágrafos anteriores relativos às cirurgias.